



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º -1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO/2023

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 02/2022, CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E
A EMPRESA QUALLITY PRO SAÚDE PLANO
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

SIGGO nº: 46165

Processo nº.: 00121-00001182/2021-20

O **DISTRITO FEDERAL, INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado, a empresa, **QUALLITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.433.795/00001-04, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Operacional, **MISAEAL ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.876.575-SSP/DF, e do CPF nº 866.852.361-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, **RESOLVEM**, na forma do [inciso I, do art. 136 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e, de acordo com o **ATO AUTORIZATIVO Nº 31 DE 05 DE JUNHO DE 2023** (Doc. SEI nº **114473255**), celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de **4,18%(quatro vírgula dezoito dois por cento)**, (IPCA acumulado de maio/22 à abril/23), a ser aplicado no valor total estimado do Contrato Original nº **02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, fica reajustado, no percentual de **4,18%(quatro vírgula dezoito por cento)**, o valor estimado do **Contrato nº 02/2022**, a partir de **01/04/2023**, nos termos da [CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE](#) e do [Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do Contrato Original é de **R\$ 9.389.054,52 (nove milhões trezentos e oitenta e nove mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, e passará para o valor de **R\$ 9.781.516,99 (nove milhões, setecentos e oitenta e um, quinhentos e dezesseis reais, e noventa e nove centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19219.**

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.8504.0007 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES.**

III. Natureza da Despesa: **33.90.39.50**

IV. Fonte de Recursos: **100.**

V. Valor Reservado: **R\$ 117.738,74 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, visando atender o reajuste, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas

abaixo:

Brasília - DF, 2023.

Pela Contratante:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor-Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela Contratada:

MISAEAL ALVES DA SILVA

Diretor Operacional



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 23/06/2023, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 26/06/2023, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MISAEAL ALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **115805143** código CRC= **12EBF6FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF